

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto destina-se a contratação de licenças de uso de software para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos com o intuito de atender as demandas básicas solicitadas dentro das unidades Sesc/GO e Senac/GO, com qualidade e excelência. Os softwares solicitados têm validade por um período de 12 (doze) meses e precisam ser contratadas a sua versão mais atualizada.

2. JUSTIFICATIVA

Os programas são de extrema necessidade para que a equipe possa entregar um serviço de qualidade com rapidez. Serão usados para o desenvolvimento de todos os projetos nas unidades Sesc/GO e Senac/GO. Os softwares são adquiridos por meio de sites exclusivos de suas empresas. Todos precisam estar devidamente licenciados para seu bom e correto funcionamento.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

ITENS E QUANTITATIVOS				
ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	SENAC	LICENÇA USO DE SOFTWARE - SKETCHUP PRO	LICENÇA	4
2	SENAC	LICENÇA USO DE SOFTWARE - LUMION	LICENÇA	2
3	SENAC	LICENÇA USO DE SOFTWARE - ENSCAPE	LICENÇA	2
4	SESC	LICENÇA USO DE SOFTWARE - SKETCHUP PRO	LICENÇA	4
5	SESC	LICENÇA USO DE SOFTWARE - LUMION	LICENÇA	2
6	SESC	LICENÇA USO DE SOFTWARE - ENSCAPE	LICENÇA	2

- 3.1. Os itens deverão ser fornecidos no idioma inglês e português.
- 3.2. Todos os itens devem ser fornecidos em suas últimas versões disponíveis e em comercialização. Não serão aceitos Softwares fora de produção ou descontinuados.
- 3.3. As licenças deverão apresentar compatibilidade total com as versões dos sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e macOS (v.10.15 "Catalina" – ou superior).

- 3.4. Deverão ser disponibilizados manuais e documentos técnicos necessários para as instalações e para o seu uso e operação.
- 3.5. Durante o prazo de garantia deverão ser disponibilizadas as últimas versões dos softwares, assim como o acesso a correções e atualizações.
- 3.6. Deverá ser prestado suporte técnico pela CONTRATADA ou fabricante do software durante o período da garantia, de segunda a sexta-feira em horário comercial, remotamente, via telefone, e-mail ou web.
- 3.7. Cada um dos softwares descritos nos itens da especificação detalhada, deverá ser entregue em uma mídia de instalação original (CD/DVD ou Pendrive) e/ou usuário de acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, para cada aquisição.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ITEM 1 e 4 – LICENÇA USO DE SOFTWARE – SKETCHUP PRO

- 4.1.1. Modelagem 3D rápida e simples;
- 4.1.2. Deve ser ofertado em modelo de licenciamento anual;
- 4.1.3. Deve ser ofertado em versão SketchUp Pro;
- 4.1.4. Deve ser ofertado a versão completa;

4.2. ITEM 2 e 5 – LICENÇA USO DE SOFTWARE – LUMION

- 4.2.1. Deve ser ofertado na versão Lumion Professional;
- 4.2.2. Deve ser ofertado licenciamento anual;
- 4.2.3. Deve ser ofertado na versão completa;

4.3. ITEM 3 e 6 – LICENÇA USO DE SOFTWARE – ENSCAPE

- 4.3.1. Deve ser ofertado na versão completa;
- 4.3.2. Deve ser ofertado licenciamento por máquina;
- 4.3.3. Deve ser ofertado licenciamento anual;

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. O Critério de julgamento será o menor preço por Item;
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
- 5.3. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de compra e/ou documento equivalente;
- 5.4. A confirmação de recebimento dos serviços/produtos ocorrerá após a conferência dos mesmos pelo técnico responsável e das demais condições estabelecidas nesta especificação técnica, vedada a entrega de qualquer produto/serviço que apresente alguma irregularidade comprometendo a integridade ou que impossibilite o uso;
- 5.5. Para os casos de desacordo com as especificações dos itens, o Sesc/Senac não será obrigado a recebê-los/aceitá-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata;
- 5.6. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas;

6. GARANTIA DO SOFTWARE

- 6.1. A contratada deverá apresentar garantias de que os softwares ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia no território nacional, independente da garantia ofertada pela mesma.
- 6.2. A contratada deverá comprovar que possui autorização para comercialização e suporte (on-site) dos softwares ofertados, durante o período de vigência da garantia.
- 6.3. Deverá ser apresentada documentação técnica (manuais, catálogos oficiais) comprovando o pleno atendimento a todos os itens técnicos e requisitos mínimos obrigatórios, não sendo aceito nenhum outro documento em substituição à documentação técnica.

- 6.4. A Contratante poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.
- 6.5. Período de Garantia: 12 (doze) meses a contar da entrega da licença de uso do software.
- 6.6. Entende-se por “garantia” ou “suporte” ou “manutenção”, doravante denominado como “garantia”, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia contratual. A mesma possui suas causas em falhas e erros no software e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes. Esta “garantia inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados.
- 6.7. A garantia ofertada deve ser “Next Business Day”, ou seja, no próximo dia útil da abertura do chamado.
- 6.8. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.
- 6.9. O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo FABRICANTE dos pacotes de correção e/ou novas versões de software, onde para o qual não se aplicar-se-á os tempos de ATENDIMENTO.
- 6.10. A “garantia será realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA ou a representante.
- 6.11. A CONTRATADA deve ainda disponibilizar os serviços de “garantia” de forma direta do FABRICANTE, para as atividades de atualização e/ou upgrade do software e suporte técnico remoto, através de acesso via: Telefone com número do tipo “0800” se for fora da cidade de Goiânia/GO; ou Site Web; ou E-mail; ou outra forma de contato disponibilizado pelo FABRICANTE, sem ônus a CONTRATANTE.
- 6.12. Chamados abertos para atendimento remoto, em regime de 24x7: 24 horas por dia, 7 dias da semana.
- 6.13. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 6.14. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e severidade do chamado.

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Os softwares deverão ser entregues em até 07 (sete) dias, no seguinte endereço:

Seção de Engenharia e Arquitetura / Administração Regional:

Endereço: Rua 31-A, Nº 43, Bloco A Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: 74075-470 – Contato: Denison Batista Guimarães (62) 3219-5102.

8. FATURAMENTO – Conforme tópico referente a especificação técnica

8.1. Senac Administração Regional (03.608.475/0001.53 I.E.: ISENTO)

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Rua 31-A, 43, Setor Aeroporto, Goiânia-Go, CEP: 74.075-470

8.2. Sesc Administração Regional (03.671.444/0001-47 I.E.: ISENTO)

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Rua 19, 260, Setor Central, Goiânia-Go, CEP: 74.030-090

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que o serviço/produto tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás e Senac Goiás.



As empresas reservam o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as descrições estabelecidas nesta especificação técnica.

9.3. A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com esta Especificação Técnica.

9.4. Serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, tomando nota de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas e/ou defeitos observados.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Denison Batista Guimarães
Analista de Sistemas Junior/Infraestrutura
Matrícula: 4155
CPF: 034.121.751-45

Suplente: Roger Lourenço Rios
Analista de Infraestrutura
Matrícula: 10916
CPF: 007.905.871-06

12.RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Responsável: Saule Tassara Bortolani
Lider da Seção Infraestrutura e Suporte TI
Matrícula: 5502 CPF: 706.932.421-91

Goiânia, 10 de outubro de 2022.